



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 156/2018
DE 27 DE AGOSTO DE 2018

INSTITUI A SEMANA CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO E DA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Teatral de Literatura, no Município de Canindé de São Francisco a ser comemorada na terceira semana de dezembro.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo, divulgar e dar ampla publicidade, quando das comemorações da Semana Teatral de Literatura.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através da Rede Municipal de Ensino, promoverá palestras e outros eventos de participação popular.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. Canindé de São Francisco, 27 de agosto de 2018.


EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes dos Santos – s/n, Centro, Canindé/SE – Fone (0xx79) 3346-9519